

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ARBITRAL, DR. ANTONIO CARLOS MARCATO E EXCELENTÍSSIMOS ÁRBITROS DRA. ADRIANA NOEMI PUCCI E DR. MÁRCIO PUGLIESI**

**Ref. Procedimento Arbitral CMA 688-21-DFG**

Requerentes: Maubertec Engenharia e Projetos Ltda. e Sener – Setepla Tecnometal Engenharia e Sistema S/A.

Requerida: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

**MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e SENER – SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMA S/A**, devidamente qualificadas nos autos do procedimento arbitral em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença deste Colendo Tribunal Arbitral, manifestar e requerer o quanto segue.

**I. ESCLARECIMENTOS SOBRE A TENTATIVA DE INDICAÇÃO CONJUNTA DE PERITO**

Inicialmente, cumpre esclarecer que as partes tentaram chegar a um consenso quanto à indicação conjunta de perito para realizar a prova técnica a ser efetivada no presente procedimento arbitral.

No entanto, não houve composição sobre o tema, razão pela qual decidiu-se que cada parte apresentaria, de forma autônoma, manifestação a este Colendo Tribunal Arbitral,

com nomes de *experts*, de modo que o Tribunal, ao final, faça a nomeação do respectivo perito, mediante a escolha de um dos nomes sugeridos pelas partes.

Ainda sobre a tentativa de indicação conjunta, é importante narrar que as Requerentes submeteram dois nomes de *experts* à apreciação da Dersa: (i) Aécio Mennucci Filho; e (ii) Edson Garcia Bernardes. A Requerida não concordou com nenhum deles. Em relação ao primeiro, entendeu que o currículo era muito sintético, não sendo possível averiguar a *expertise* do profissional. Quanto ao segundo nome, entendeu haver situação de impedimento com outros procedimentos arbitrais.

Do mesmo modo, a Dersa também submeteu dois nomes de *experts* à apreciação das Requerentes. O primeiro nome sugerido foi de Franciane Menegazzo Araújo. Ocorre que, além de o currículo da profissional evidenciar que ela não possui qualquer experiência em perícias, seja judiciais, seja em arbitragens, constatou-se que possui situação de impedimento para figurar como perita neste processo, pois já trabalhou (atuou) em contrato com a Dersa no próprio Rodoanel, em lotes contíguos ao discutido no presente feito, exatamente na mesma posição das empresas Requerentes (na qualidade de projetista). Isto porque Franciane foi Gerente de Projetos na empresa Engevix Engenharia S.A. (de 2011 a 2019), empresa contratada pela Dersa para prestar serviços nas obras do Rodoanel.

O segundo nome apresentado pela Dersa às Requerentes foi o profissional Sidnei Collange. Entretanto, em função de atuações anteriores do mencionado *expert* com membros da equipe técnica das Requerentes, as mesmas não se sentem confortáveis com tal indicação.

Ante o exposto, apresenta-se, nesta oportunidade, dois nomes de *experts* em substituição aos que foram anteriormente apresentados à Dersa, a fim de contribuir para a nomeação do perito por este Colendo Tribunal Arbitral. São eles: **(i) Eng. Clémenceau Chiabi Saliba Júnior e (ii) Nelson Nady Nór Filho.**

Cumpra salientar que ambos não possuem qualquer relação de impedimento para atuar no presente feito, além de serem profissionais extremamente experientes e renomados, consoante se depreende dos currículos anexos (docs. anexo).

Desta feita, é a presente para trazer ao conhecimento de Vossas Excelências os nomes desses dois *experts*, a fim de que um deles seja escolhido pelo Tribunal para realizar a perícia neste procedimento arbitral, haja vista a *expertise* de tais profissionais, e a ausência de qualquer causa de impedimento ou suspeição.

## II. DA ADOÇÃO DO “PROTOCOLO SACHS” OU “HOT TUBBING”

Na hipótese de não ser acolhido um dos nomes ora trazidos a este Col. Tribunal, requer-se a aplicação do método “**Protocolo Sachs**” no presente processo arbitral.

Como se sabe, na fase instrutória dos procedimentos arbitrais, é possível a utilização de diversas técnicas, não se limitando aos regramentos disciplinados no Código de Processo Civil.

O Protocolo Sachs constitui método difundido na prática internacional e já utilizado no Brasil, em arbitragens domésticas. De acordo com tal técnica, cada parte apresenta nomes de especialistas sobre a questão e, após, o Tribunal Arbitral escolherá um *expert* apresentado por cada parte, formando uma **dupla de peritos (*expert team*)**, que será responsável pela realização conjunta da prova pericial.

Trata-se de método extremamente positivo, tendo em vista que a perícia será produzida de forma imparcial e independente, de modo a serem esclarecidas todas as questões técnicas necessárias à solução da demanda. Além disso, a técnica se mostra apropriada ao caso

em apreço, haja vista a ausência de consenso entre as partes para a indicação conjunta de um único *expert*.

Por fim, caso não seja adotada a técnica supramencionada, requer-se, subsidiariamente, que a prova pericial seja realizada pelo método denominado “**Hot Tubbing**”. Nesse método, não há indicação de Perito do Tribunal, sendo a perícia realizada pelos assistentes técnicos das partes, os quais realizarão a análise técnica e, posteriormente, serão ouvidos em audiência, onde serão inquiridos pelo Tribunal Arbitral, pelas partes, estabelecendo-se discussão técnica entre os assistentes sobre os pontos técnicos controvertidos do caso.

Referido método também apresenta diversos benefícios, tais como, **(i)** a possibilidade de as partes e seus patronos indicarem profissionais de sua confiança, sendo método menos custoso, em razão da ausência de Perito; **(ii)** precisão técnica, pois os assistentes técnicos devem prover respostas aprimoradas sobre os pontos questionados, sob pena de serem apontadas suas falhas pelo assistente técnico da parte adversa; **(iii)** melhor compreensão dos pontos técnicos pelos árbitros, que pode rever os posicionamentos dos especialistas e determinar os pontos divergentes e convergentes nas opiniões técnicas e, ainda, **(iv)** a aproximação entre o árbitro e a prova técnica, permitindo a resolução de dúvidas dos julgadores em relação ao trabalho pericial elaborado pelos especialistas com maior dinamicidade.

A utilização dos métodos apontados para a adequada realização da prova pericial corresponde à adoção de práticas modernas e altamente satisfatórias, sobretudo diante da situação posta no presente procedimento arbitral.

Diante do exposto, requer-se a este Colendo Tribunal Arbitral o acolhimento do quanto apresentado na presente manifestação pelas partes Requerentes, de modo que a prova pericial seja satisfatoriamente realizada, possibilitando o esclarecimento das questões técnicas necessárias ao deslinde do procedimento arbitral.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

**FÁTIMA CRISTINA PIRES MIRANDA**

OAB/SP nº 109.889

**MARCELA CALDAS DOS REIS**

OAB/SP nº 200.674

## ENG. CLÉMENCEAU CHIABI SALIBA JÚNIOR

Registrado no CREA-MG nº 49.584/D e no IBAPE-MG nº 580

### Atuação:

Perícias de Engenharia, Avaliações Patrimoniais, Elaboração e análise de *Claims, DRB's*, judicialmente e/ou em Arbitragens, como Perito, Assistente Técnico ou Árbitro, tendo ampla experiência em engenharia econômica, gerenciamento de contratos e execução de obras industriais e de infraestrutura.

### Formação:

- Graduado em Engenharia Civil (UFMG, 1988);
- Mestrado em Engenharia Mecânica (PUC-MG, 2003), aprovado com louvor, conceito "A" em todas as disciplinas. Área de pesquisa/concentração: Materiais;
- Créditos concluídos de Doutorado em Engenharia de Minas e Metalurgia (UFMG, 2010);
- Pós-graduado em Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia (Faculdade de Engenharia de MG, 2009);
- Pós-graduado em Engenharia Econômica (Fundação Dom Cabral, 1994);
- Certificado no *Program on Negotiation (Harvard Law School, Cambridge USA, 2014)*;
- Certificado para atuação em *Dispute Boards (DRBF Dispute Resolution Board Foundation, 2014)*.

### Atividades atuais:

- Perito ou Assistente Técnico atuante há mais de 30 anos em diversas varas federais e estaduais de MG, SP, RJ e outros estados e ainda em empreendimentos particulares;
- Presidente do Conselho Ibape Nacional - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia. Membro Ibapes SP e MG;
- Atuação há mais de 18 anos como árbitro, perito ou assistente técnico em Arbitragens na matéria da engenharia (técnica e/ou econômica), nas câmaras ICC, CCBC, CIESP, CAMARB, AMCHAM, FGV, INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SP e CAMINAS, cuja soma do valor histórico em disputa ultrapassa 4,0 bilhões de reais;
- Coordenador e professor de cursos de pós-graduação lato sensu "Master em Avaliações e Perícias de Engenharia" do IEC PUC Minas;
- Trabalho voluntário junto à Coordenadoria de Defesa Civil de Belo Horizonte, em especial nos acidentes e desastres naturais.

### Atividades anteriores:

- Presidente do Ibape Nacional e Ibape-MG - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Minas Gerais;
- Presidente da CMA - Câmara de Mediação e Arbitragem do CREA-MG. Diretor, Conselheiro e Coordenador da Comissão Permanente de Avaliações e Perícias e Arbitragens do CREA-MG;
- Membro do conselho deliberativo da CAMARB (Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil);
- Palestrante em diversos congressos e seminários; Professor de diversos cursos na matéria de Avaliações e Perícias pelo IBAPE;
- Coordenador e professor de curso de pós-graduação em "Gestão de Projetos de Engenharia" e Professor de cursos de graduação em Engenharia Civil e em Arquitetura da PUC MG;
- Diretor da SME - Sociedade Mineira de Engenheiros;
- Diretor da Abril Construções e Serviços Ltda.;
- Engenheiro da diretoria técnica internacional da Construtora Andrade Gutierrez S.A.;
- Engenheiro da Magnesita Refratários S.A.;
- Engenheiro da Progeo Geologia e Sondagens.

### Reconhecimento:

- Ranqueado *Leading of Expert Firms - Engineering - Litigation Support & Expert Witnesses - Brazil - 2018* do renomado instituto francês *Leadres League*; Ranking *Excelent 2020/21/22*;
- Contemplado, pelo CREA-MG em 2018, com a comenda Eng. Onofre Braga de Faria, em razão de sua relevante contribuição na resolução de conflitos da área tecnológica;
- Contemplado, pelo IBAPE Nacional em 2022, com a Comenda Eng. Sergio Abunhaman e pelo IBAPE-MG em 2019, com a comenda Eng. Guilherme Brandão Federman, em razão de sua contribuição na ampliação da aplicação da matéria das Avaliações e Perícias de Engenharia junto à sociedade.
- Premiado, pelo IBAPE Nacional em 2011, com a Medalha Eurico Ribeiro relativo ao melhor trabalho na área de Perícias de Engenharia do Brasil e com Menção Honrosa em 2013;
- Integrante da lista "Engenheiros do século" - cem engenheiros graduados pela Escola de Engenharia da UFMG que mais se destacaram durante o centenário da escola em 2011.

### Realizações:

- Presidente do XXI COBREAP Congresso Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia em 2022 e coordenador geral do XVIII COBREAP - em 2015, maior evento da área pericial do Brasil;
- Coautor das Normas Técnicas para Avaliação do Desequilíbrio Econômico-financeiro em Contratos de Obras de Engenharia (2011), de Vistoria Cautelar (2014) e de Vistoria de Entrega de Obras (2016) emitidas pelo IBAPE- MG;
- Membro da comissão CE 002:140.002 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas para elaboração da Norma Técnica de Inspeção Predial em Edificações e da comissão CE-002:134.003 para Revisão da Norma Técnica NBR 13.752 - Perícias de Engenharia na Construção Civil;
- Coautor dos livros "*Administração Contratual e Claim – Coexistência pacífica entre os aspectos jurídicos e de engenharia em Obras*" Ed. PINI 2015; "*CRD Comitê de Resolução de Disputas nos Contratos de Construção e Infraestrutura – Uma abordagem prática sobre a aplicação dos Dispute Boards no Brasil*" Ed. PINI 2016; "*Coletânea Técnica de Avaliações e Perícias*" Ed. Leud 2021;
- Coautor das publicações Ibape Nacional: "*Diretrizes de Boas Práticas sobre Conflitos em Perícias*" (2020) e "*Diretrizes para Análise de Produtividade em Perícias de Engenharia*" (2021);
- Autor de mais de 150 artigos técnicos em jornais e revistas especializadas de engenharia, inclusive internacionais de 1ª linha.

**Dados Pessoais:**

Nome :	Nelson Nady Nór Filho.
Naturalidade:	Mococa – S.P.
Data de Nascimento:	18 de dezembro de 1956.
Filiação:	Nelson Nady Nór e Avany Kolar Nór.
Estado Civil	Separado Judicialmente.
Formação Profissional:	Engenheiro Civil; Pós Graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia.
Áreas de Atuação:	Avaliações de Imóveis; Perícias de Engenharia Civil.
Certificação IBAPE	Certificado Para Engenharia de Avaliações de Bens Nível AA pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE.

**Inscrições:**

CREA/SP:	150.146/D.
CRECI/SP	68817.
CPF:	046.516.718 – 70.
RG.:	7.923.750 – S.S.P.S.P.
CCM:	9.274.147-9
INSS:	1.171.212.837-4
IBAPE/SP:	433

**Endereço:**

Rua Enxovia, 472 – Conjunto 2005 – CEP: 04711-030- São Paulo – S.P.  
Tel.: (11) 2638 3006 – e-mail: nelson@nelsonnor.com.br

### **Graduação**

- Engenheiro Civil pela Faculdade de Engenharia da Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP / Faculdade de Engenharia de Sorocaba – 1985.

### **Especialização**

- Pós Graduação em Avaliações e Perícias de Engenharia pela Universidade Santa Cecília.
- Perícias Judiciais – IBAPE
- Perícia Judicial dentro da Temática Ambiental – IBAPE
- Inferência Estatística aplicada à Avaliação de Imóveis Urbanos - IBAPE
- Garantia da Qualidade de Obras - USP
- Orçamentos de Obras - PINI
- Elaboração, Gerenciamento e Avaliações de Projetos de Viabilidade Econômico – Financeira em Engenharia – USP
- Planta de Valores Genéricos – IBAPE
- Impermeabilização – DENVER IMPERMEABILIZANTES
- Avaliações, com Enfoque em Tratamento por Fatores – IBAPE
- Perícias e Pareceres Técnicos para Retificação de Registro Imobiliário – IBAPE
- Planejamento Estratégico – SINDUSCON-SP
- Fundamentos e Aplicações Práticas da Inferência Estatística à Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE
- Patologias e Perícias Estruturais - IBAPE

### **Resumo das Atividades**

- Atua na área de avaliações e perícias de engenharia desde 1979.
- Professor em cursos de pós-graduação em Avaliações e Perícias de Engenharia do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo e Universidade Mackenzie.
- Vice-Presidente Administrativo do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE NACIONAL - 2016/2017.
- Presidente do Conselho Consultivo do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP – Mandato 2014/2015.



- Membro Conselheiro da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP – Mandato 2010/2012.
- Membro Conselheiro da Câmara Empresarial de Arbitragem de São Paulo – SP/Arbitral – Mandato 2010/2012.
- Membro do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, representando o CREA/SP – Mandato 2012/2013.
- Diretor Tesoureiro do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE NACIONAL - 2006/2007.
- Presidente do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP – 2002/2003.

### **Comissões e Normas**

- Relator da Norma de Perícias de Engenharia do IBAPE/SP: 2015.
- Relator da Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP: 2011.
- Membro Relator da Norma de Avaliação de Bens do IBAPE - Parte 1 – Procedimentos Gerais - 2005.
- Membro Participante na elaboração da Norma de Avaliação de Bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/CB-02 – Comitê Brasileiro da Construção Civil – 2002/2003.
- Membro Revisor da Norma de Perícias de Engenharia do IBAPE/SP – 2002.
- Membro da Comissão de Peritos nomeada pela Secretaria Municipal do Planejamento de São Paulo, para elaboração de estudo de Valores do Certificado de Potencial Construtivo– CEPAC – 1999/2000.

### **Publicações**

- “El Impacto de La Valoración Inmobiliaria Em La Construcción, La Duplicación Y Ampliación de La Faja de Dominio Em Las Carreteras” – Co – Autor – Trabalho premiado no XXX Congresso Panamericano de Valuación UPAV – Republica Dominicana – 2015.
- “Avaliação de Terrenos Urbanos” *in* Engenharia de Avaliações – Editora PINI – IBAPE/SP – 2007; Editora Leud 2013.
- “Etapas de uma Perícia” *in* Perícias de Engenharia – Editora PINI – IBAPE/SP – 2008.

- Avaliação – O que é e como contratar – IBAPE/SP – co-autor – 2007.
- Avaliação de Residências Unifamiliares pelo Método Comparativo Direto - Jornal do Ibafe/SP – 2000 e Anais do XI COBREAP – Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias – 2001.
- Engenharia de Avaliações na Faria Lima – Artigo - Revista Construção - Editora PINI - 1993.
- Curso Básico de Avaliações de Imóveis Urbanos – Apostilas - IBAPE/SP – Edições 1992 a 2013.

### ***Serviços Prestados***

#### **Perícias Judiciais**

- 4ª Vara Cível de Pinheiros da Capital, nomeado pela Ex.ma Sra. Dra. Juíza de Direito, Cláudia de Lima Menge.
- 45ª Vara do Foro Central da Capital, nomeado pelo Ex.mo Sr. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Garcia Martinez.
- 9ª Vara do Foro Central da Capital, nomeado pelo Ex.mo Sr. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Galvão Medina.
- 22ª Vara do Foro Central da Capital, nomeado pelo Ex.mo Sr. Juiz de Direito, Dr. Mário Chiuville Júnior.
- 2ª Vara Cível da Comarca de Embu - SP, nomeado pela Ex.ma Sra. Dra. Juíza de Direito, Bárbara Carola Humberderger Cardoso de Almeida
- 2ª Vara Cível da Comarca de Embu - SP, nomeado pela Ex.ma Sra. Dra. Juíza de Direito, Denise Cavalcante Fortes Martins
- 2ª Vara do Foro Regional de São Miguel Paulista, nomeado pelo Ex.mo Sr. Juiz de Direito, Dr. Fábio Podestá.

- 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, nomeado pela Ex.ma Sr.a Juíza de Direito, Dra. Elia Kinosita Bulman
- 1ª Vara da Família do Foro Regional do Tatuapé, nomeado pelo Ex.mo Sr. Juiz de Direito, Dr. Alberto Micheli;
- 2ª Vara da Família do Foro Regional de Santo Amaro e Ibirapuera, nomeado pelo Ex.mo Sr. Juiz de Direito, Dr. Luiz Carlos Muraro;
- 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri, nomeado pela Ex.ma Sra. Juíza de Direito, Dra. Maria Goretti Beker Machado Ferreira Farias.

### **Câmaras Arbitrais**

- Atuação como Assistente Técnico, e como Perito nomeado, em demandas na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP;
- Atuação como Assistente Técnico em demandas no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC).

### **Escritórios de Advocacia**

- Advocacia Feliciano Soares.
- A.J. Pacífico Advogados.
- Biasi Ruggiero Advogados.
- Del Mar & Associados Advogados.
- Dinarmaco, Rossi, Beraldi & Bedaque Advocacia.
- Monaco, Patah, Endo, Aguiar e Advogados Associados.
- Neves, De Rosso e Fonseca Advogados.
- Paulo Eduardo Fucci Advocacia.

### **Institutos & Órgãos Públicos**

- Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
- Companhia de Desenvolvimento Habitacional de São Paulo – CDHU
- Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo
- Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS
- Universidade de São Paulo - USP